



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO 52.2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n. 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, Solteiro portador da Cédula de Identidade – RG – n.5.399.905, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n.066.071.219.93, no uso das suas atribuições legais, por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob n. 22.963.735/0001-53, com sede na Rua Manoel Inácio de Souza n 37, Jardim dos Estados, CEP 79.020-220, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marlon Eduardo Libman Luft, portador da Cédula de Identidade – RG – n 37345376-0, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 035.147.371-85, residente e domiciliado na Rua 3150 n 409 Centro, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de plano de cargos, carreiras e salários do Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme descrito no edital do Processo licitatório n. 87/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total estipulado para este serviço, é de R\$77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

2.2 O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ **licitacoes@pmspa.sc.gov.br**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

despesa	Unidade Orçamento	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Valor Previsto
15	03.01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	39.376,42
181	03.01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000	37.723,58

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.10 presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, em até o 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite no verso pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº. 042 de 03, de julho de 2009.

5.3. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em desfavor da CONTRATADA são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002 e na Lei Federal n. 8.666/1993.

6.2. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são:

I – Multa, cujo valor será deduzido dos respectivos créditos ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso, contados do terceiro dia útil após a comunicação via



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ licitacoes@pmspa.sc.gov.br

e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado;

- b) 5% no caso da CONTRATADA não executar os serviços ora contratados ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento da execução dos serviços contratados.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital. A prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666/1993.

6.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

6.5. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo licitatório n. 87/2022.

7.1.2. Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.4. Permitir a CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ licitacoes@pmspa.sc.gov.br

vigente;

7.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.

7.1.7. Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

7.1.8. Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.9. Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.1.10. Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do

CONTRATANTE.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

7.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.

7.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 8.3. O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão do presente poderá ser efetuada nos termos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São José/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br _____ licitacoes@pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2022.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS

ASSOCIADOS

Contratada

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF: